## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

## Processo n° 687105/2015.

Recorrente – Construtora e Incorporadora GMC Ltda. Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015. Relator – Ramilson Luiz Camargo Santiago - SEMA Advogado – Élcio Lima do Prado – OAB/MT 4.757 1ª Junta de Julgamento de Recursos.

## 173/2022

Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015, Termo de Embargo n. 124739, de 08/12/2015, Auto de Inspeção n. 8356, de 08/12/2015, Relatório Técnico n. 376/CFE/SUF/SEMA/2015. Decisão Administrativa n. 2361/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015, arbitrando a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o Recorrente, nos termos do §2° do artigo 21, do Decreto Federal 6.514/2008, o artigo 19, §2°, do Decreto 1986/2013, seja acatada a preliminar da prescrição intercorrente ocorrida no referido processo, com o consequente cancelamento do auto de infração n. 6133; e que no processo do Loteamento Residencial Buritis já foi cumprida todas a exigências para o deferimento da referida Licença ambiental, requer seja dado provimento ao presente recurso para julgar improcedente o auto de infração 6133, arquivando os autos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo a prescrição intercorrente da lavratura do Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015 (fl. 2), até o Despacho da SEMA, de 14/12/2018, (fl. 83), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três anos) sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM

**Ramilson Luiz Camargo Santiago** 

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos** 

Representante da FAMATO

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra** 

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Lucas Esteves dos Santos** 

Representante do CARACOL

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 22 de junho de 2022.

Ramilson Luiz Camargo Santiago Presidente da 1ª J.J.R.